



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PORTARIA CRM-ES N.º. SEI-87/2024

**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021, Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, e Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015.

**CONSIDERANDO** que compete ao Presidente do CRM-ES “baixar portarias e Ordens de Serviço para o bom andamento dos trabalhos do Conselho”, conforme inciso XXV do artigo 50 do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.911/2021, Art. 33 - XV “ofertar a educação continuada de médicos quanto ao desempenho ético da Medicina. (NR)’

**CONSIDERANDO** a Resolução CRM-ES nº 319/2020 que “Normatiza os procedimentos para pagamento de diária nacional e internacional, auxílio de representação, jeton e hora-aula, em obediência a Lei nº 11.000/2004.”

**CONSIDERANDO** a realização do Projeto de Educação Médica Continuada - PEC - CRM-ES/CFM, com a finalidade de atualização e capacitação profissional, que atinge a extensão do programa para cidades do interior do estado.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os funcionários que fizerem parte da equipe técnico/administrativa para os eventos do Programa de Educação Médica Continuada realizados em cidades do interior do Estado, deverão utilizar o transporte disponibilizado pelo CRM-ES para esse fim, com embarque e desembarque na sede do conselho.

**a.** Havendo a possibilidade de o funcionário embarcar em local que fique a caminho do evento, durante o dia, de forma segura, será permitido, desde que não haja desvio do itinerário da viagem.

**b.** Quando o evento se estender ao horário noturno, os funcionários deverão

desembarcar, obrigatoriamente, na sede do CRM-ES, objetivando a sua segurança, devendo buscar transporte seguro, com custeio por sua conta, para o retorno a sua residência.

c. Aos funcionários é destinada verba de diária para custeio da viagem, conforme está disposto na Resolução CRM-ES nº 319/2020, artigo 2º.

**Art. 2º** - O funcionário que ficar responsável pela montagem e manuseio de equipamentos de som, notebook, retroprojetor, microfones, caixa de som, telão, equipamentos eletrônicos e digitais de uso durante o evento, deverá fazer uma verificação de suas funcionalidades, preferencialmente, com antecipação de 48 horas do evento, para garantir que estejam em perfeito funcionamento, completos (cabos, pilhas, etc.) e prontos para uso, alocando-os, no dia do evento, no veículo que fará o transporte. Devendo ao término do evento, conferir e guardar os equipamentos utilizados.

**Art. 3º** - Os efeitos desta Portaria entram em vigor na presente data.

Registre-se.

Vitória/ES, 12 de setembro de 2024.

**DR. FERNANDO AVELAR TONELLI**  
Presidente do CRM-ES

**DR. JOSÉ AMÉRICO CARVALHO**  
Coordenador do Programa de Educação Médica Continuada do CRM-ES



Documento assinado eletronicamente por **José Américo Carvalho, Conselheiro Suplente**, em 13/09/2024, às 12:08, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Avelar Tonelli, Presidente do CRM-ES**, em 13/09/2024, às 19:08, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1532743** e o código CRC **5C896F9C**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo, n. 228 - Bairro Bento Ferreira |  
CEP 29050-730 | Vitória/ES - <https://crmes.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.8.000004873-3 | data de inclusão: 12/09/2024

